



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

LEI Nº. 1.772 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 2º e seus incisos e do artigo 4º, ambos, da Lei Municipal nº. 1.762 de 08 de outubro de 2018 e acrescenta o artigo 9º, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 2º e seus incisos e do art. 4º, ambos, da Lei Municipal nº. 1.762 de 08 de outubro de 2018, que “*dispõe sobre o pagamento de produtividade para os profissionais das equipes de estratégia de saúde da família contratualizados ao incentivo do PMAQ e dá outras providências*”, que passam a ter as seguintes alterações:

Art. 2º - A produtividade que dispõe o PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:

I- Não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;

II- Licença por motivo de doença pessoal superior á 02 (dois) dias;

III- Faltas injustificadas;

IV- Licença por motivo de doença em pessoa da família;

V- Licença por acidente de trabalho superior á 15 dias;

VI- Licença maternidade;

VII- Licença para o serviço militar;

VIII- Licença para atividade política;

IX- Licença para tratar de interesses particulares;

X- Licença para atividade de mandato classista;

XI- Licença Prêmio;

XII- afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

ou federal, exceto, para o exercício de trabalho em pareceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS.

Art. 4º - Dos valores repassados para cada equipe serão distribuídos em:

I- O coordenador da atenção básica receberá um incentivo de R\$ 400,00 mensais;

II- Os enfermeiros receberão um incentivo de R\$ 400,00 mensais;

III- Os cirurgiões dentistas receberão um incentivo de R\$ 250,00 mensais;

IV- Os agentes comunitários de saúde receberam um incentivo de R\$ 200,00 mensais;

V- Os técnicos de enfermagem receberão um incentivo de R\$ 150,00 mensais;

VI- Os técnicos de saúde bucal receberão um incentivo no valor de R\$ 150,00 mensais;

VII- As faxineiras receberão um incentivo de R\$ 100,00 mensais.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 9º a Lei Municipal nº. 1.762 de 08 de outubro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º- O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Meio, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2018.


Robson Machado de Sá

Prefeito Municipal